ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2 de Junho de 1965 *

Nos processos apensos 9/64 e 25/64,

Acciaieria Ferriera di Roma (FERAM) e o.

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Reparação do prejuízo causado aos demandantes por culpa dos serviços da Alta Autoridade na gestão e controlo do mecanismo obrigatório de perequação das sucatas importadas.

Decisão:

As acções são julgadas inadmissíveis.

* Língua do processo: italiano.